



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.369 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

QUE ALTERA A LEI Nº 683 DE 11 DE SETEMBRO DE 1991.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 3º da Lei nº 683/1991 passa ter a seguinte redação.

III – Dos Usuários

- a) Um representante do Hospital Joaquim Pinto Lara;
- b) Lar do Idoso Padre Basílio;

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Piracema/MG, 25 de agosto de 2021.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 25/08/21
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

Publicado em 25, 08, 21
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
Em 25/08/2021
AS 15:25 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG